



DATA DA REUNIÃO: QUINZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZ.-----

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO.-----

PRESIDIU: O PRESIDENTE DA CÂMARA, ENG.º ANTÓNIO ALBERTO DE CASTRO FERNANDES.-----

PRESENCAS E FALTAS:-----

PRESIDENTE ENG.º ANTÓNIO ALBERTO DE CASTRO FERNANDES – PS – PRESENTE.-

VEREADOR DR. CARLOS ALBERTO LOPES PACHECO – PSD – PRESENTE.-----

VEREADORA ENG.ª ANA MARIA MOREIRA FERREIRA – PS – PRESENTE.-----

VEREADOR ALÍRIO ANTÓNIO DE SOUSA CANCELES – PSD – PRESENTE.-----

VEREADOR LUÍS GONZAGA DA SILVA FREITAS RODRIGUES – PS – PRESENTE.-----

VEREADORA DRA. MAFALDA SOFIA RORIZ DE OLIVEIRA BRÁS – PSD – PRESENTE.-

VEREADORA DRA. JÚLIA ODETE DE PAIVA GODINHO MOINHOS COSTA – PS –
PRESENTE.-----

VEREADOR DR. MÁRIO DUARTE RORIZ DE OLIVEIRA – PSD – FALTOU POR RAZÕES
QUE FORAM CONSIDERADAS JUSTIFICATIVAS.-----

VEREADOR DR. JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FERREIRA MACHADO – PS – PRESENTE.

HORA DE INICIO DA REUNIÃO: DEZ HORAS E VINTE E CINCO MINUTOS.-----

HORA DE ENCERRAMENTO: DOZE HORAS.-----



Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

SECRETARIOU A FUNCIONÁRIA NOMEADA PARA O EFEITO, MARIA ADRIANA SALGADO MAGALHÃES.-----

ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: A ORDEM QUE CONSTA DA PRESENTE ACTA.-----



At

Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

LOGO DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A QUAL SE ANEXA À PRESENTE ACTA CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTES DUAS FOLHAS.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15/DEZEMBRO/2010 – ACTA Nº 27

ORDEM DO DIA

- 1 – Aprovação da acta da última reunião ordinária (6/12/2010)
- 2 – Proposta de 1ª Revisão do Plano Director Municipal (PDM) do concelho de Santo Tirso: Aprovação
- 3 – Reorganização dos serviços da câmara municipal de harmonia com o previsto no DL 305/2009, de 23/10: Proposta de modelo de estrutura orgânica e demais decisões previstas no artigo 6º do referido diploma legal
- 4 – Reorganização dos Serviços Municipalizados de Água, Electricidade e Saneamento de Santo Tirso, de harmonia com o previsto no DL 305/2009, de 23/10: Proposta de modelo de estrutura orgânica e demais decisões previstas no artigo 6º do referido diploma legal
- 5 – Contrato de concessão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água do Concelho de Santo Tirso – Proposta de alteração (2ª alteração)
- 6 – Estrutura viária envolvente à Rotunda A/41/Variante à EN 105 e Vale Pisão – Água Longa – Estudo Prévio do arruamento – Aprovação
- 7 – Constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre terrenos destinados à construção do Interceptor da Ribeira do Pisão – Constituição pela via do direito privado – Parcela 12B
- 8 – Proposta de celebração de Protocolo entre o município de Santo Tirso e a sociedade Águas do Noroeste, S.A., tendo por objecto estabelecer as obrigações entre as partes no âmbito da execução da obra denominada “Requalificação da Rua de Casais – C.M. 1119, na freguesia de S. Tiago da Carreira, Santo Tirso”

Au



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

5

Av

9 – Aquisição de cinco parcelas de terreno destinadas à execução da obra de
“Rectificação e Pavimentação da Rua da Capela – S. Mamede de Negrelos” –
Aditamento às condições de cedência da parcela 4

10 - Outros subsídios

Santo Tirso, 10 de Dezembro de 2010

O Presidente,

Nota: Foi retirado de reunião o assunto que consta do item 5 da presente Ordem do Dia



Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

1. APROVAÇÃO DA ACTA DA ÚLTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA (06/12/2010).----

Presente a acta da reunião ordinária realizada no dia seis do corrente mês de Dezembro, da qual se forneceu cópia a cada um dos senhores edis.-----

Após apreciação da referida acta, o Senhor Presidente propôs, nos termos do número dois do artigo 92º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, que a Câmara deliberasse aprovar a aludida acta.-----

A acta foi aprovada com oito votos a favor.-----



2. PROPOSTA DE 1ª REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL (PDM) DO CONCELHO DE SANTO TIRSO: APROVAÇÃO.-----

Presente informação de dez do corrente mês de Dezembro, da Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica, registada com o número treze mil cento e três, a remeter a versão final da Proposta de Revisão do Plano Director Municipal (1ª Revisão) para efeitos de aprovação pela assembleia municipal, mediante proposta a apresentar pela câmara municipal, de harmonia com o estabelecido no n.º 1 do artigo 79º do Decreto-Lei 380/99, de 22 de Setembro.-----

A proposta agora enviada à câmara municipal é compatível com os instrumentos de gestão territorial em vigor, aplicáveis na área do município de Santo Tirso, conforme consta do parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, com a referência DSOT/ID891288, registado na câmara municipal com o número treze mil e sessenta e oito, pelo que não carece da ratificação governamental prevista no artigo 80º do referido Decreto-Lei 380/99.-----

Relativamente à proposta aprovada pela câmara municipal em reunião ordinária de vinte e seis de Novembro de dois mil e oito (item doze da respectiva acta) e após a respectiva discussão pública, cujo Relatório foi aprovado pela câmara municipal em reunião de sete de Outubro último, foram introduzidas algumas alterações no Regulamento do Plano Director Municipal, de forma a eliminar ou corrigir disposições susceptíveis de serem consideradas ilegais.-----

O Senhor Presidente propôs que a câmara municipal, com a fundamentação constante da aludida informação técnica de dez do corrente mês de Dezembro, da qual se junta cópia à presente acta e dela fica a fazer parte integrante para todos os efeitos legais, constituindo as subsequentes duas folhas, deliberasse submeter à aprovação da assembleia municipal a referida proposta do Plano Director Municipal – 1ª Revisão, que é composto pelos seguintes elementos:-----

A. Elementos Fundamentais:

- Regulamento (fls. 1 a 24);
- Planta de Ordenamento (fls. 25 a 29);
- Planta de Condicionantes (fls. 30 a 34);



– Planta de Condicionantes – Riscos (fls. 35 a 39).

B. Elementos Complementares:

- Relatório e Programa (fls. 40 a 87);
- Relatório e Planta de Compromissos Urbanísticos (fls. 88 a 94);
- Relatório Ambiental (fls. 95 a 155);
- Carta Arqueológica (fls. 156 a 218);
- Fichas do Património Imóvel Classificado (fls. 219 a 242);
- Carta Educativa (fls. 243 a 294);
- Planta de Enquadramento Regional (fl. 295);
- Planta da Situação Existente (fls. 296 a 300);
- Carta da Estrutura Ecológica Municipal (fls. 301 a 305);
- Mapa de Perigosidade de Incêndio Florestal do Concelho de Santo Tirso (fl. 306)
- Mapa de Ruído (fls. 307 a 308);
- Carta da Rede de Abastecimento de Água (fl. 309);
- Carta da Rede de Saneamento (fl. 310);
- Carta da Rede Viária (fl. 311);
- Carta do Património (fl. 312);
- Deliberação da câmara municipal contendo parecer final da Comissão Técnica de Acompanhamento (fls 313 a 371);
- Participações na Discussão Pública (fls 372 a 721);
- Relatório de ponderação – Período de discussão pública (fls 722 a 745);
- Parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, de 10 de Dezembro de 2010 (fls 746 a 747).

C. Elementos Complementares – Estudos de Caracterização:

- Estudos de Caracterização (fls. 748 a 797);
- Carta Hipsométrica (fl. 798);



- Carta de Declives (fl. 799);
- Carta Geológica (fl. 800);
- Carta da Rede Hidrográfica (fl. 801);
- Carta do Inventário Florestal (fl. 802);
- Carta de Susceptibilidade Geomorfológica (fl. 803);
- Carta de Exposição de Vertentes (fl. 804).

A referida Proposta do Plano Director Municipal (1ª Revisão), com todas as suas folhas numeradas (oitocentas e quatro folhas) vai ser enviada à assembleia municipal para que fique a constar como documento anexo à acta da respectiva reunião da assembleia municipal que aprovar aquela proposta.-----

À presente acta da câmara municipal anexam-se apenas os elementos que sofreram alterações relativamente à proposta que foi aprovada pela câmara municipal em reunião de vinte e seis de Novembro de dois mil e oito, a saber:-----

- Regulamento;
- Planta de Ordenamento;
- Planta de Condicionantes;
- Planta de Condicionantes – Riscos;
- Relatório e Programa;
- Relatório e Planta de Compromissos Urbanísticos;
- Relatório Ambiental;
- Carta Arqueológica;
- Fichas do Património Imóvel Classificado;
- Planta da Situação Existente;
- Carta da Estrutura Ecológica Municipal;
- Mapa de Perigosidade de Incêndio Florestal do Concelho de Santo Tirso;
- Carta da Rede Viária;



Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

- Carta do Património;
- O aludido parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do

Norte.-----

Os elementos anteriormente referidos, constituem o Anexo I da presente acta, composto por duzentas e trinta e uma folhas, todos rubricados pelo Presidente da Câmara e por quem secretariou esta reunião.-----

e/16


SANTO TIRSO
 CÂMARA MUNICIPAL
 Praça 25 de Abril
 4780-373 SANTO TIRSO
 Tel.+351 252 830 400
 Fax +351 252 856 534
 gap@cm-stirso.pt
 www.cm-stirso.pt

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E HABITAÇÃO
 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA

Referência Externa

Registo N.º

Data de Entrada

Origem
DPH

Assunto Envio da proposta da Revisão do PDM para aprovação da Assembleia Municipal

DESPACHO

10/12/10

O Presidente


 Castro Fernandes

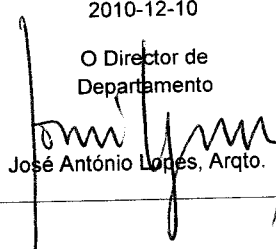


C. M. ST Tirso

Nº 13103 Data: 2010/12/13

Informação Superior

2010-12-10

O Director de
Departamento

 José António Lopes, Arqto.

Concordo. Julgo de remeter a reunião da Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

2010-12-10

A Chefe de Divisão


 Lúcia Rodrigues, Arqta.

Junto se remete a versão final da proposta de Revisão do PDM para a aprovação pela Assembleia Municipal, conforme estabelecido no nº1 do artigo 79º do DL 380/99.

Esta proposta é compatível com os instrumentos de gestão territorial em vigor, aplicáveis na área do município, conforme consta do parecer final da Comissão Técnica de Acompanhamento e no parecer final da CCDRN, pelo que não carece da ratificação governamental prevista no artigo 80º do DL 380/99.

Relativamente à versão remetida à Câmara Municipal após a discussão pública foram introduzidas algumas alterações no Regulamento de forma a eliminar ou corrigir disposições susceptíveis de serem consideradas ilegais, nomeadamente:

- Foi corrigido o artigo 22º - Articulação entre acções privadas e municipais, dado que a redacção anterior suscitou muitas dúvidas de interpretação.
- Foi corrigido o artigo 26º - Áreas com risco de incêndio das classes alta ou muito alta, por se ter verificado que não eram respeitadas as disposições legais aplicáveis.
- Foram corrigidos os artigos 34º e 39º de forma a garantir a possibilidade de a Assembleia Municipal poder atender a situações excepcionais de interesse municipal (em resultado da eliminação do Capítulo III do Título IV).
- Foi eliminado o nº3 do artigo 74º por se tratar de disposição susceptível de ser considerada ilegal.
- Foi eliminado o Capítulo III do Título IV dado que as disposições constantes dos artigos 114º e 115º não estavam conforme a dinâmica de alteração do PDM prevista no DL 380/99.

Foi ainda reposto o conceito de "núcleo rural", constante da versão objecto de discussão pública, em substituição do conceito de "aglomerado rural" que seria mais restritivo.

A CCDRN emitiu o parecer final previsto no artigo 78º do DL 380/99, que se anexa, no qual considera que a proposta de Revisão do PDM se manifesta, em termos gerais, conforme as disposições legais e regulamentares vigentes e compatível com os instrumentos de gestão territorial aplicáveis na área do município, sugerindo no entanto a reponderação de algumas questões para garantia de legalidade.

SISTEMA CERTIFICADO

ISO 9001
 certificação
 acreditada
 IRCC

Services de Obras
 Particulares, Acção Social e
 Abandono Geral e
 Actividades de Gestão
 Administrativa, Recursos
 Humanos, Apoio Jurídico e
 Outros

M.018GR

Ponderadas as questões levantadas neste parecer da CCDRN, informamos o seguinte:

- Quanto à 1ª questão

Na proposta de revisão do PDM foram introduzidas, na Planta de Condicionantes – Riscos, as áreas percorridas por incêndio a partir do ano 2003, dado que a informação que está disponível para os 2 anos anteriores (2001 e 2002) não possui rigor e precisão adequada para a escala do plano (1/10000), conforme ficou esclarecido no Relatório do plano (capítulo II, ponto 2, alínea f)).

Nos anos anteriores a 2003 não foi feita a identificação pelas entidades locais das áreas percorridas por incêndio, resultando a informação disponível de trabalho de gabinete sobre imagem de satélite que contém erros grandes já constatados.

Esta situação foi discutida no âmbito do acompanhamento da elaboração do plano, pela CTA e pela representante da AFN. Aliás a questão não é posta nos pareceres dessa entidade ou da CCDRN juntos ao parecer final da CTA.

Consideramos, dado o exposto, que não devem ser integrados na planta de condicionantes os anos de 2001 e 2002.

- Quanto à 2ª questão

Concordamos com as objecções levantadas pelo que foi introduzida a correcção já referida no artigo 26º do regulamento.

- Quanto à 3ª questão

A disposição prevista no artigo 22º do regulamento pretende salvaguardar a compatibilização das operações urbanísticas a realizar pelos particulares com aquelas que a própria câmara municipal necessita de executar, para que não sejam oneradas as obras a realizar pela autarquia, que interessam a todos em geral, pela falta de articulação com os interesses particulares. A compatibilização prevista nesta disposição não obsta ao cumprimento de todos os procedimentos necessários para o efeito, de acordo com a legislação aplicável.

- Quanto à 4ª questão

Concordamos com as objecções levantadas pelo que foi introduzida a correcção já referida nos artigos 34º e 39º do regulamento.

- Quanto à 5ª questão

Decidimos manter a disposição transitória prevista, tendo como base de fundamentação o seguinte acórdão do Supremo Tribunal Administrativo (R. 46396 de 2000/11/28):

“V – As disposições normativas de um plano director municipal assumem a natureza de um regulamento administrativo e não de um acto administrativo geral, já que se apresentam com as notas características das normas jurídicas, que são a generalidade e a abstracção. VI – Não havendo direitos adquiridos a salvaguardar, não existe o limite imposto ao exercício do poder regulamentar pelo princípio geral do respeito pelos direitos adquiridos, situado na mesma posição hierárquica das leis, que impõem que os regulamentos não podem, em princípio, dispor retroactivamente e assim regular inovatoriamente determinada matéria e aplicar-se aos processos de licenciamento pendentes.”

Considera-se ainda que a este entendimento não obsta o art. 67º do DL 555/99, pois o novo regulamento ao estatuir uma norma transitória, mantém em vigor o anterior regulamento. Ou dito, de outra forma, a norma transitória mantém “vivo” o anterior regulamento do PDM, pelo que, a validade das licenças ou autorizações dependerá da sua conformidade com o regulamento anterior, mas ainda em vigor, apenas para os processos pendentes.

Esta solução é a única que protege as legítimas expectativas dos interessados e os direitos adquiridos, pois, em regra a retroactividade é proibida.

Tendo em conta o exposto considera-se que a proposta de Revisão do PDM reúne condições para ser aprovada, devendo ser remetida à Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, em reunião pública.



No período de discussão da proposta, pelo Senhor Vereador Alírio Canceles foram colocadas as seguintes questões:-----

“- Nomeadamente se o Relatório de Ponderação foi publicitado no sitio da câmara na internet, já que procurei intensamente e não o encontrei de todo.-----

- Se os reclamantes que não viram atendidas as suas pretensões foram notificados individual ou colectivamente como manda a lei?-----

- Que a cópia do Regulamento que nos foi enviada, que devia ser objecto de ponderação pelos Senhores Vereadores, continha uma série de omissões, o que por isso não permitiu a análise ponderada que merecia.-----

- Gostaríamos de obter alguma explicação relativamente aos critérios adoptados pela câmara no que respeita à análise das reclamações, nomeadamente nos casos de pedidos de desafecção da Reserva Agrícola Nacional, tendo em conta que dos muitos pedidos particulares e colectivos alguns mereceram provimento, nomeadamente na freguesia de Monte Córdova”.-----

Seguidamente, pelo Senhor Presidente da Câmara foram prestados os seguintes esclarecimentos, relativamente às questões colocadas pelos Senhores Vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata.-----

“Quanto às questões colocadas temos a esclarecer o seguinte:-----

- O Relatório de Ponderação está publicado no sítio da internet da Câmara Municipal conforme o comprovam as impressões feitas em anexo. Sucede que a sua publicitação foi feita após a reunião da Câmara Municipal de sete de Outubro de dois mil e dez tal como o foi a publicação da acta publica que integra também o Relatório de Ponderação.-----

Podemos mesmo afirmar que há uma dupla publicação do referido Relatório no site além da divulgação por edital dos documentos acima referidos.-----

È lamentável que mais uma vez nesta reunião de Câmara o Senhor Vereador Alírio Canceles venha fazer afirmações falsas fazendo insinuações lamentáveis como aqui o aconteceu. Infelizmente já estamos habituados a este procedimento...-----

http://site.cm-stirso.pt/webpdm/documentos/Relatorio-1-1sta.pdf - Windows Internet Explorer

Relatório de Ponderação sobre o Período de Discussão Pública

Plano Director Municipal de Santo Tirso – 1ª Revisão

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO SOBRE O PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

ÍNDICE

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO	2
CAPÍTULO II – DISCUSSÃO PÚBLICA	4
1. Divulgação do Período de Discussão Pública	4
2. Disponibilização da Proposta para Consulta	5
2.1. Locais de consulta	5
2.2. Elementos disponibilizados	6
3. Apoio técnico à proposta	10
3.1. Atendimentos por tipo de atendimento	10
3.2. Atendimentos por freguesia	11
4. Formas de participação	11
CAPÍTULO III – ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES	13
1. Enquadramento	13
2. Análise das Participações	15
2.1. Participações por local de entrega	15
2.2. Participações por freguesia	16
2.3. Participações por tipo de participante	17

Done

Iniciar

Google - PW: A.M. ...

Empresas e Instit. ...

NTD://site.cm-sti...

presidencia da ...

http://site.cm-sti...

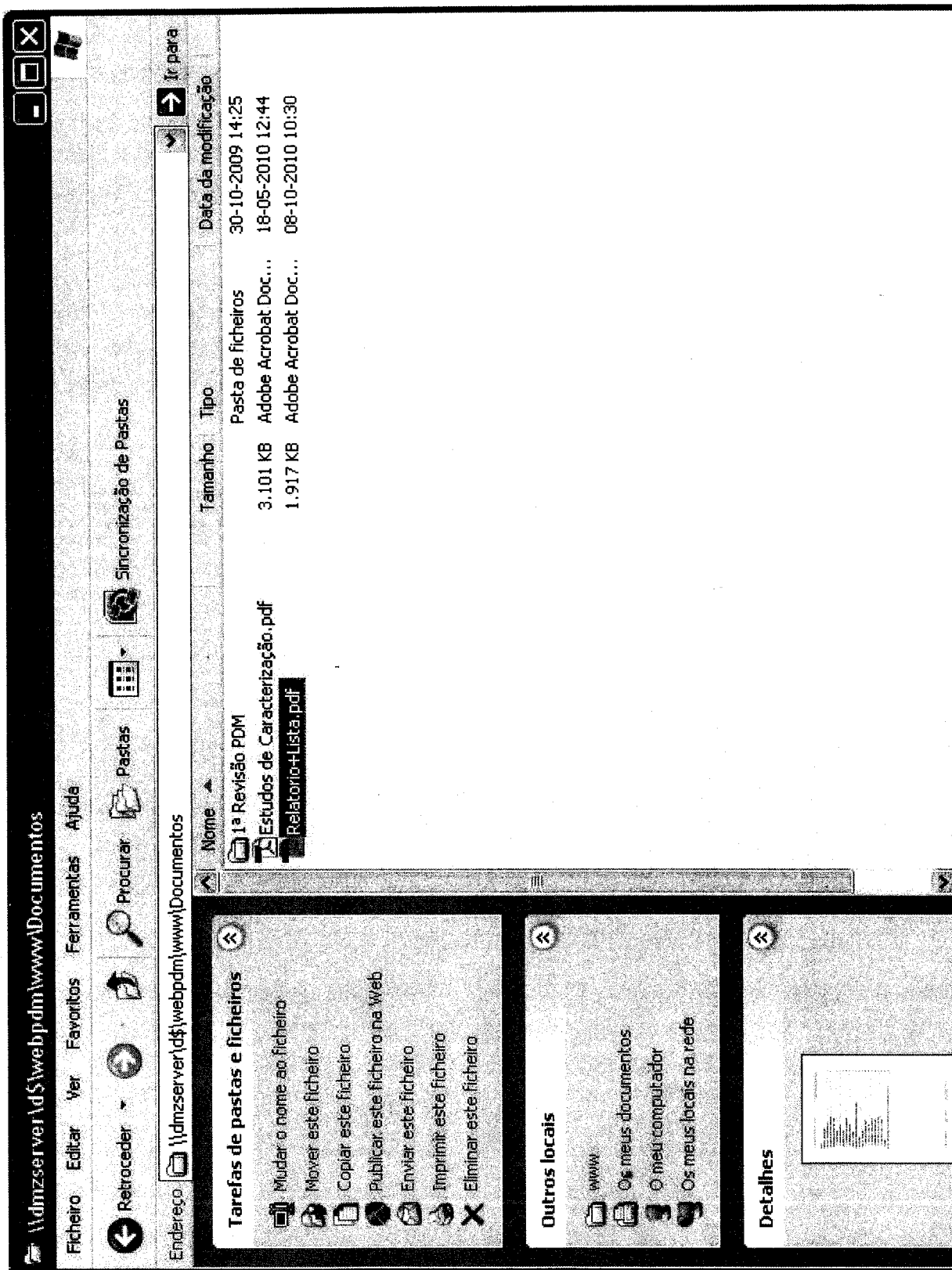
Documentos - P...

Zona desconvolvida

PT

10:47

Am





Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

- Quanto às questões das notificações individuais ou colectivas a prática tem sido a de divulgar publicamente as decisões por forma a que os requerentes possam delas tomar conhecimento ou por edital ou no site da Câmara Municipal, como aconteceu.-----

- Quanto ao Regulamento queremos esclarecer que este é público sendo que as alterações introduzidas por força do parecer da CCDRN são diminutas. Acrescenta-se que já foi entregue nesta reunião nova cópia do Regulamento para que possam analisar a proposta definitiva.-----

- Quanto aos critérios adoptados pela câmara nomeadamente quanto às reclamações da R.A.N. recordamos que a altura própria em que esta questão deveria ter sido colocada foi na reunião pública de sete de Outubro de dois mil e dez, altura onde foi aprovado o Relatório de Ponderação, depois da discussão pública e de todas as reclamações feitas. Recorde-se que o Relatório de Ponderação foi aprovado por unanimidade na referida reunião. Recorde-se também que as reclamações da R.A.N. são aprovadas ou não pelo Ministério da Agricultura, entidade a quem compete decidir ou não a desafecção de terrenos agrícolas.-----

Após o período de discussão da proposta, nomeadamente as questões colocadas e esclarecimentos prestados e referidos anteriormente, passou-se à votação da proposta.-----

A Câmara deliberou, com cinco votos a favor, aprovar a referida proposta de 1ª Revisão ao Plano Director Municipal do Concelho de Santo Tirso e submeter a mesma à assembleia municipal, para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 79º do referido DL 380/99.-----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata, que fizeram a seguinte declaração de voto:-----

“Os Vereadores do Partido Social Democrata entenderam abster-se neste ponto da Ordem do Dia, pelas seguintes razões:-----

1º Porque consideram que este documento tem uma enorme relevância para o concelho, mas também um grande impacto nas pessoas particulares ou colectivas. As dúvidas previamente colocadas não foram devidamente esclarecidas, nomeadamente a publicitação do Relatório de



Ponderação na internet, nem a notificação individual ou colectiva aos reclamantes, que não viram satisfeitas a sua pretensão.-----

2º Também no que se reporta aos critérios adoptados pela câmara, nomeadamente no que respeita à desafecção da RAN, a explicação no que respeita às excepções referidas não foram convenientemente fundamentadas.-----

3º De acordo com o DL 169/99 os documentos devem ser enviados aos Vereadores com dois dias úteis de antecedência, para que estes possam com a devida antecedência e a necessária ponderação proceder à sua análise. O que não aconteceu com o Regulamento relativo à 1ª Revisão do PDM, para clarificar que foi parcialmente recebido e que nomeadamente omitia alguns artigos que foram objecto de alteração. Aos Vereadores do Partido Social Democrata não restava outra alternativa que não fosse o recurso à abstenção”.-----

Seguidamente pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi apresentada a seguinte declaração de voto:-----

“Votamos favoravelmente a 1ª Revisão do PDM dada a sua importância para o nosso concelho.-----

O Plano Director Municipal – 1ª Revisão – é um documento fundamental que tem vindo a ser analisado e discutido publicamente ao longo de vários anos nomeadamente com a abertura de vários períodos de discussão, análise e debate que permitiram uma decisão.-----

Adiar por mais tempo tão importante decisão seria protelar a resolução de problemas concretos no nosso concelho que necessitam de um documento base de orientação para o desenvolvimento sustentável de Santo Tirso.-----

Recordamos que para a aprovação deste documento tivemos de ouvir vários Ministérios no âmbito da C.T.A. (Comissão Técnica de Acompanhamento) bem como a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Norte a quem competiu emitir o Parecer Final.-----



Recordamos, tal e qual afirmamos antes, que é aos vários Ministérios que compete definir os critérios nomeadamente o Ministério da Agricultura e Ministério do Ambiente para a aprovação da R.A.N. (Reserva Agrícola Nacional) e R.E.N. (Reserva Ecológica Nacional).-----

Por último recordamos, também que os documentos solicitados estão sempre à consulta pública com a devida antecedência e todo e qualquer esclarecimentos poderia ter sido dado a partir da passada sexta-feira (dia 10) data em que foi enviada a agenda aos Senhores Vereadores.-----

Acresce que na passada segunda-feira (dia 13), mesmo sem a isso ser obrigada, a Câmara Municipal enviou os documentos aos senhores vereadores com as ressalvas de que em caso de necessidade podiam ser consultados na câmara como sempre sucedeu.-----

Finalmente e isso é o mais importante, congratulamo-nos com a aprovação deste documento, marca indelével para o futuro e garante do Ordenamento do Território num processo participado ao nível municipal, intermunicipal, regional e mesmo nacional".-----



3. REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE HARMONIA COM O PREVISTO NO DL 305/2009, DE 23/10: PROPOSTA DE MODELO DE ESTRUTURA ORGÂNICA E DEMAIS DECISÕES PREVISTAS NO ARTIGO 6º DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL.-----

Presente uma Proposta do Senhor Presidente da Câmara, de quinze do corrente mês de Dezembro, da qual se anexa cópia à presente acta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes sete folhas, que procede à revisão dos serviços da câmara municipal, em cumprimento do disposto no artigo 19º do Decreto – Lei 305/2009, de 23 de Outubro.-----

Da referida proposta consta, de harmonia com o previsto no artigo 6º do mesmo diploma legal, o seguinte:-----

a) Modelo de estrutura orgânica dos serviços da Câmara Municipal (estrutura hierarquizada);-----

b) Estrutura nuclear dos serviços da câmara municipal de Santo Tirso (estrutura fixa, composta por sete departamentos municipais, com as designações e atribuições aí previstas);-----

c) Define o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (máximo de trinta unidades orgânicas flexíveis);-----

d) Define o número máximo total de subunidades orgânicas (trinta e cinco);-----

e) Prevê a existência de cargos de direcção intermédia de 3º grau, respectiva designação, competências, área e requisitos de recrutamento e níveis remuneratórios desses cargos.-----

O Senhor Presidente propôs que a câmara municipal deliberasse aprovar a referida proposta e submeter a mesma à assembleia municipal, para aprovação, em cumprimento do disposto no artigo 6º do referido DL 305/2009.-----

Anexa-se à presente acta, e dela fica igualmente a fazer parte integrante, constituindo as folhas vinte e nove a trinta e cinco da mesma, o mapa de pessoal anexo às Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2011, referido na proposta do Senhor Presidente da Câmara.-----

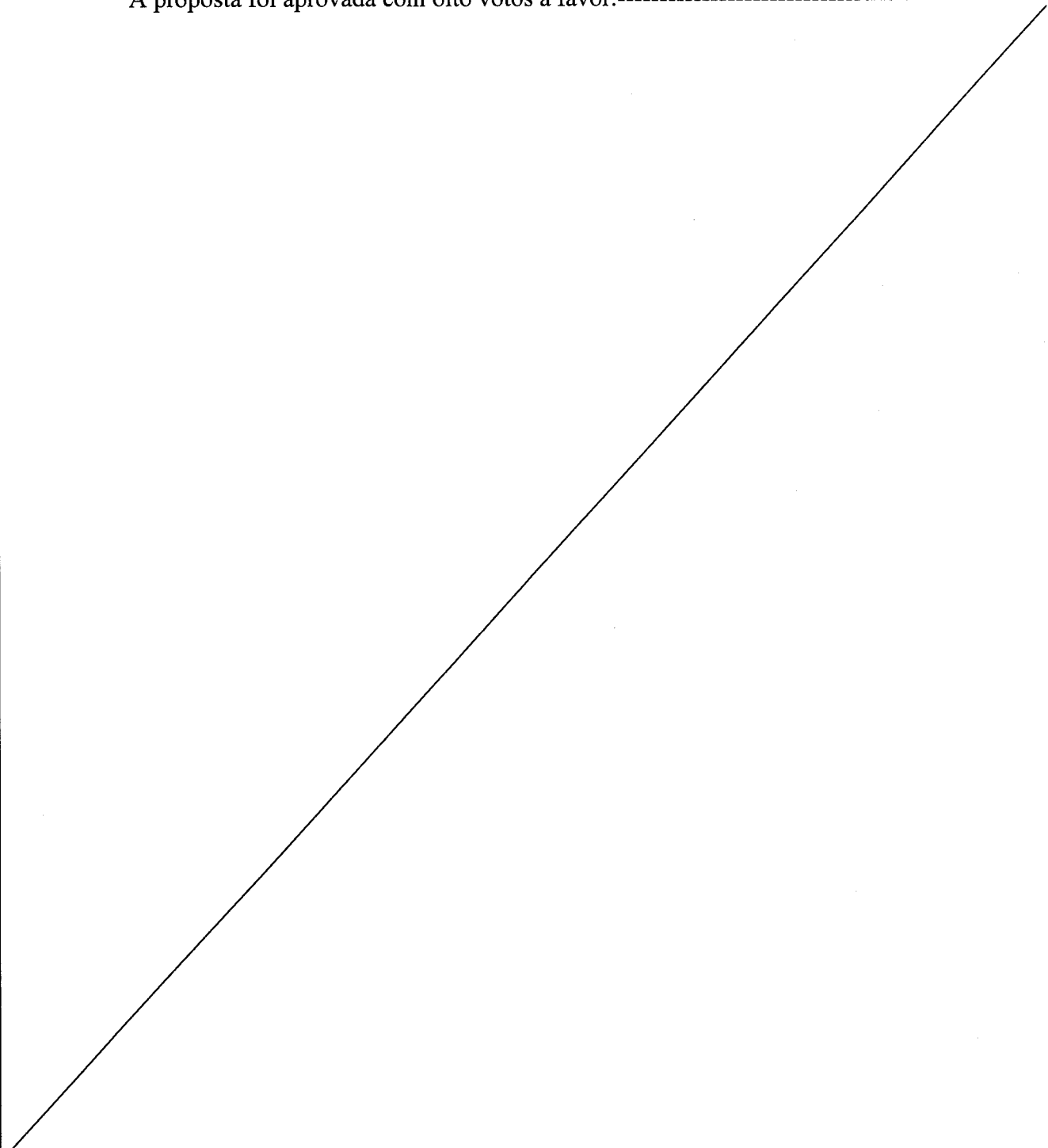


Am

Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.-----





SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

22

PROPOSTA

O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro criou um novo enquadramento jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, estabelecendo no seu artigo 19º que os municípios devem promover a reorganização dos seus serviços até 31 de Dezembro de 2010.

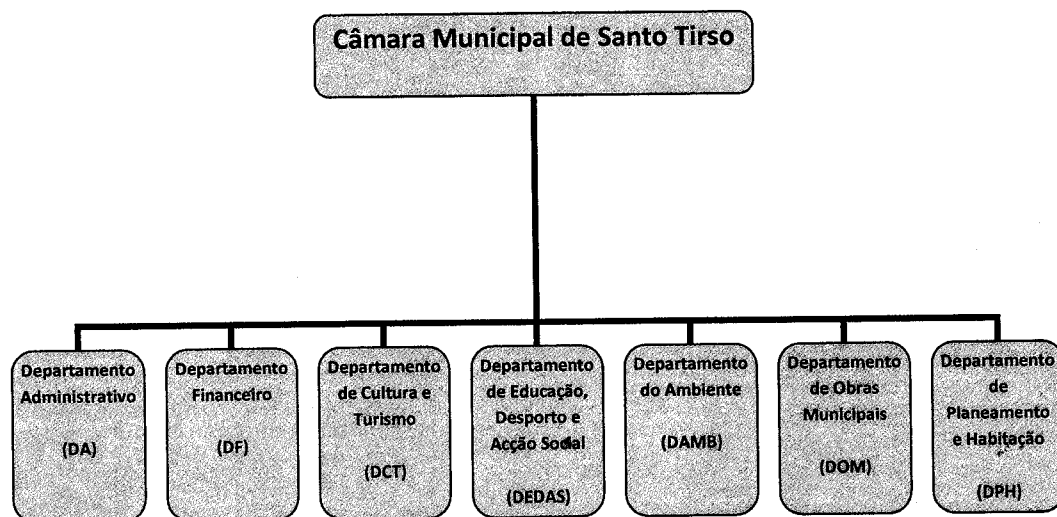
Nos termos do disposto no artigo 6º do referido diploma legal compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a aprovação do modelo de estrutura orgânica e estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares, bem como o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, subunidades orgânicas, equipas multidisciplinares e equipas de projecto.

Assim para cumprimento do estipulado no parágrafo anterior propõe-se o seguinte:

Modelo de Estrutura

O modelo de estrutura a adoptar por este município deverá ser o modelo de estrutura hierarquizada, pois é o que se adequa melhor à organização interna dos serviços municipais.

Estrutura Nuclear





SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

23

A

A estrutura nuclear da câmara municipal de Santo Tirso é uma estrutura fixa e deverá ser composta por sete departamentos municipais, dirigidos por directores de departamento – cargo de direcção intermédia de 1º grau, com as competências definidas no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, que dependem directamente do Presidente da Câmara Municipal.

As designações e atribuições daqueles departamentos são as seguintes:

a) Departamento Administrativo, ao qual compete genericamente:

- Assegurar e coordenar as atribuições, competências e actividades que se insiram no domínio administrativo, garantindo o controlo, gestão e arquivo da documentação administrativa, de acordo com as disposições legais aplicáveis, normas internas estabelecidas e critérios de boa gestão;
- Assegurar a gestão dos recursos humanos, coordenando os procedimentos legais e regulamentares exigíveis e garantindo a adequação do mapa de pessoal à política definida pelo executivo;
- Prestar assessoria administrativa e jurídica aos órgãos e serviços municipais, assegurando, nomeadamente todas as tarefas de carácter administrativo necessárias ao funcionamento do executivo camarário e da assembleia municipal; garantir todo o apoio em processos, acções e recursos em que a autarquia seja parte; dinamizar o conhecimento oportuno de normas legislativas e regulamentares essenciais à gestão municipal, bem como das suas alterações ou revogações;
- Instruir os processos de contra-ordenação nos termos da lei, assim como organizar e acompanhar os processos de execuções fiscais;
- Assegurar a adequada elaboração dos contratos (excepto contratos de pessoal, seguros e empréstimos) em que a autarquia seja parte; assegurar os procedimentos inerentes à aquisição de bens imóveis necessários à prossecução das actividades municipais, seja pela via do direito privado, seja pela via da expropriação; apoiar o notariado privativo da câmara municipal;
- Assegurar, com a colaboração na parte necessária de outras unidades orgânicas, todos os procedimentos administrativos e formalidades relativos à obtenção de vistos do Tribunal de Contas, em matéria de fiscalização prévia;
- Providenciar pelo registo na Conservatória do Registo Predial de todos os bens imóveis adquiridos pelo município.

[Handwritten signature]



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

24

Am

b) Departamento Financeiro, ao qual compete genericamente:

- Elaborar o orçamento e outros documentos previsionais de índole financeira, proceder à coordenação e controlo da gestão financeira e patrimonial, garantindo o cumprimento das obrigações legais, designadamente, da prestação de contas e cooperação financeira;
- Garantir a gestão orçamental, patrimonial e de custos, dentro das normas legais em vigor, no que concerne às áreas de contabilidade, finanças, tesouraria, taxas e licenças;
- Organizar e promover a tramitação dos processos de aquisição de bens móveis e serviços, inventariar os bens móveis e imóveis do município e gerir os stocks;
- Assegurar a informação que os municípios estão legalmente obrigados a prestar a diversas entidades, na área financeira.

c) Departamento de Cultura e Turismo, ao qual compete genericamente:

- Definir os objectivos de actuação da unidade orgânica, tendo em conta os objectivos gerais estabelecidos pelo executivo autárquico;
- Definir as linhas gerais da programação dos equipamentos culturais afectos;
- Assegurar o funcionamento e gestão da Biblioteca Municipal, Museu Municipal, Museu Internacional de Escultura Contemporânea, Centro Cultural de Vila das Aves, Arquivo Histórico Municipal e Centro Interpretativo do Monte Padrão;
- Promover acções de defesa, valorização, conservação e divulgação do património móvel e imóvel concelhio;
- Desenvolver acções de defesa, valorização e divulgação das potencialidades turísticas concelhias, bem como promover e acompanhar as várias actividades ligadas aos serviços de animação.

A

d) Departamento de Educação, Desporto e Acção Social, ao qual compete genericamente:

- Gerir as atribuições e competências transferidas para os municípios, em matéria de educação, nomeadamente na gestão de pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar, acção social escolar, construção, manutenção e apetrechamento dos estabelecimentos de ensino, transportes escolares e toda a gestão das actividades de enriquecimento curricular;
- Gerir e coordenar o complexo desportivo municipal e todos os equipamentos desportivos municipais, de forma a contribuir para o melhoramento da qualidade de vida dos munícipes, através de actividades físicas que satisfaçam os seus interesses;
- No âmbito da acção social, proporcionar condições que favoreçam o bem-estar da população em geral, particularmente as mais desfavorecidas, jovens desempregados, crianças e jovens carenciados através de acções que possam combater todas as formas de discriminação e exclusão social.

e) Departamento do Ambiente, ao qual compete genericamente:

- Promover o ordenamento biofísico no âmbito dos planos municipais de ordenamento do território, elaborar e promover projectos e acções de educação ambiental e de desenvolvimento sustentável do município, elaborar e actualizar o plano municipal de defesa da floresta contra incêndios e o plano operacional municipal.
- Manter em bom estado as zonas verdes do município, conservação de mercados e feiras, gestão e manutenção dos cemitérios, limpeza e conservação dos edifícios públicos, equipamentos e espaços públicos;

f) Departamento de Obras Municipais, ao qual compete genericamente:

- Planear, programar e executar as obras municipais, procedendo, nomeadamente aos procedimentos necessários com vista à formação dos respectivos contratos de empreitadas, de acordo com as orientações dos órgãos municipais;
- Efectuar a boa gestão das vias de comunicação, infra-estruturas complementares e manutenção dos edifícios públicos municipais, coordenar a utilização das viaturas municipais e mantê-las;

B

Am

- Dar apoio logístico e operativo no âmbito da Protecção Civil, em articulação com outros serviços municipais;
- Desenvolver acções para assegurar a regulamentação, ordenamento, sinalização e manutenção da boa ordem do trânsito, de harmonia com a legislação aplicável e posturas municipais, toponímia, coordenação e fiscalização das acções relacionadas com a ocupação dos espaços públicos, promover e participar em acções de coordenação dos transportes públicos, administrar e coordenar a central de transportes.

g) Departamento de Planeamento e Habitação, ao qual compete genericamente:

- A implementação das orientações da actividade municipal nas suas vertentes urbanística e do território, quer pela elaboração de estudos urbanísticos, projectos e planos, como pela gestão urbanística, ou pela promoção e gestão do património habitacional;
- Executar a política municipal de desenvolvimento e ordenamento do território. Coordenar o cumprimento do regime jurídico de urbanização e edificação e das disposições legais e regulamentares associadas;
- A gestão de sub-programas de nível municipal no âmbito de programas operacionais regionais, assim como participar em programas de incentivo à fixação de empresas, ao acompanhamento e orientação de promotores de desenvolvimento local.

Estrutura Flexível

A estrutura flexível será composta, no máximo, por trinta unidades orgânicas flexíveis, a criar, alterar ou extinguir pela câmara municipal.

As unidades orgânicas inseridas na estrutura flexível serão dirigidas por dirigentes intermédios de 2º e 3º grau, que correspondem, respectivamente, a chefes de divisão municipal e chefes de serviço municipal.



Cargos de Direcção Intermédia de 3º Grau

De acordo com o nº 3 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro a estrutura orgânica pode prever cargos de direcção intermédia de 3º grau ou inferior, devendo estabelecer expressamente as designações, competências, área e requisitos de recrutamento e níveis remuneratórios desses cargos.

Designação e Grau

São cargos de direcção intermédia de 3º grau os que correspondam a funções de direcção, gestão, coordenação e controlo de serviços, com níveis de autonomia, responsabilidade e dimensão apropriada, designados por Chefes de Serviços Municipais.

Competências

Sem prejuízo das competências previstas no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, aos titulares dos cargos de direcção intermédia de 3º grau compete-lhes garantir o desenvolvimento das atribuições cometidas à unidade orgânica que dirigem, assegurando o seu bom desempenho, através da optimização de recursos humanos, materiais e financeiros, de forma a promover a satisfação dos destinatários da sua actividade, de acordo com os objectivos gerais do município.

Condições de Recrutamento

Os cargos de direcção intermédia de 3º grau são recrutados de entre trabalhadores dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de coordenação e controlo e que reúnam no mínimo seis anos de experiência profissional na área de actuação do cargo e que detenham curso superior ou 12º ano complementado com formação adequada ao exercício das funções a exercer.

Em casos excepcionais, o recrutamento para os cargos de direcção intermédia de 3º grau pode ser alargado a quem não seja possuidor das habilitações literárias expressas no parágrafo anterior, mas seja detentor de um curriculum profissional excepcional, em particular no desempenho de cargos de chefia.

Nível Remuneratório

A remuneração dos cargos de direcção intermédia de 3º grau corresponde a 60% do valor da remuneração fixada para o cargo de direcção superior de 1º grau, acrescido de despesas de representação no valor correspondente a 35% do valor das despesas de representação fixadas para os cargos de direcção intermédia de 1º grau.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

28

AV

Subunidades Orgânicas

O número máximo de subunidades orgânicas, previstas no n.º 5 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, é fixado em trinta e cinco.

Outras Disposições

Mantém-se a estrutura e organização dos serviços municipais em vigor à presente data, constante do Aviso n.º 3937/2005, publicado no Apêndice n.º 76, IIª Série do Diário da República n.º 107, de 3 de Junho de 2005, até à aprovação, e consequente publicação, da nova estrutura.

O mapa de pessoal anexo às Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2011 teve como base a estrutura orgânica actual, pelo que estão incluídos gabinetes e unidades orgânicas flexíveis que podem vir a ser renomeados, alterados ou eventualmente extintos.

Mantêm-se em vigor os procedimentos concursais a decorrer à data da publicação da deliberação da assembleia municipal que aprovar a presente proposta, devendo o mapa de pessoal reflectir as alterações que decorram da nova orgânica.

Remeta-se a presente proposta à próxima reunião de Câmara.

Santo Tirso, 15 de Dezembro de 2010

O Presidente,


Castro Fernandes

Atribuições/Competências/Actividades	Cargo/Carreira/Categoria	Área de Formação Académica e/ou Profissional	Número de Pontos de Trabalho	Ocupados	Por Ocupar	OBS (a); (b)
				CTI	CTC	
GABINETE DE APOIO PESSOAL O Gabinete de Apoio Pessoal é constituído conforme as alíneas b) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 73º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e cabe assessorar directamente o presidente da câmara municipal e vereadores, em regime de tempo inteiro, para o exercício das suas competências.	Chefe de Gabinete Adjunto Secretário Presidente Secretário Vereador Técnico Superior	- - - Geografia Gestão de Empresas Turísticas	1 1 2 4 1	1 1 2 4 1	0 0 0 0 0	Criado pela alínea b) do n.º 1 do art.º 73º da lei n.º 169/99, de 18/9 Criado pela alínea b) do n.º 1 do art.º 73º da lei n.º 169/99, de 18/9 Criado pela alínea b) do n.º 1 do art.º 73º da lei n.º 169/99, de 18/9 Criado pela alínea b) do n.º 2 do art.º 73º da lei n.º 169/99, de 18/9 O titular a exercer o cargo de Chefe da Divisão de Habitação, nos termos da legislação.
CENTRO DE INFORMAÇÃO AUTARQUICA AO CONSUMIDOR Cabe assegurar as atribuições, competências e actividades cometidas a este centro previstas no artigo 4º do Capítulo II da Organização dos Serviços desta Câmara Municipal, publicada no Diário da República, III série, apêndice n.º 76, n.º 107, de 3 de Junho de 2005 e que segue em anexo a este mapa de pessoal.	Técnico de Informática Coordenador Técnico Assistente Técnico Técnico Superior	- - - -	1 1 2 1	1 1 2 1	0 0 0 0	O titular a exercer o cargo de Adjunto do Presidente, nos termos da legislação. Carreira subsistente, nos termos do n.º 2 do artigo 8º da lei n.º 121/2008, de 11/7. O titular a exercer o cargo de Secretário do Presidente, nos termos da legislação. Um titular a exercer o cargo de Secretário de Vereador, nos termos da legislação.
GABINETE DE ATENDIMENTO PÚBLICO E RECLAMAÇÕES/BALÇÃO ÚNICO Cabe assegurar as atribuições, competências e actividades cometidas a este gabinete previstas no artigo 10º do Capítulo II da Organização dos Serviços desta Câmara Municipal, publicada no Diário da República, III série, apêndice n.º 76, n.º 107, de 3 de Junho de 2005 e que segue em anexo a este mapa de pessoal.	Coordenador Técnico Assistente Técnico	- -	2 4	2 2	0 1	
GABINETE DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL Cabe assegurar as atribuições, competências e actividades cometidas a este gabinete previstas no artigo 11º do Capítulo II da Organização dos Serviços desta Câmara Municipal, publicada no Diário da República, III série, apêndice n.º 76, n.º 107, de 3 de Junho de 2005 e que segue em anexo a este mapa de pessoal.	Assistente Técnico	-	1	1	0	A exercer o cargo de Secretário de Vereador, nos termos da legislação.
GABINETE DE INFORMÁTICA Cabe assegurar as atribuições, competências e actividades cometidas a este gabinete previstas no artigo 12º do Capítulo II da Organização dos Serviços desta Câmara Municipal, publicada no Diário da República, III série, apêndice n.º 76, n.º 107, de 3 de Junho de 2005 e que segue em anexo a este mapa de pessoal.	Coordenador Técnico Especialista de Informática Técnico de Informática Técnico Superior Graduado-coordenador Agente Assistente Técnico Assistente Operacional	- - - - - - - -	1 1 3 1 1 15 1 1	1 1 3 0 0 13 1 0	0 0 0 0 0 2 0 1	Citado pelo n.º 2 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 93/2001, de 26 de Março. Carreira subsistente, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho. Um titular a exercer o cargo de Coordenador Técnico, nos termos da legislação da carreira informática. Carreira subsistente, de acordo com o n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho.
POLÍCIA MUNICIPAL Cabe assegurar as atribuições, competências e actividades cometidas a este gabinete previstas no artigo 14º do Capítulo II da Organização dos Serviços desta Câmara Municipal, publicada no Diário da República, III série, apêndice n.º 76, n.º 107, de 3 de Junho de 2005 e que segue em anexo a este mapa de pessoal. As carreiras da Polícia Municipal subsistem nos termos do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março.	Técnico Superior	-	1	0	0	
POSTO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO O Posto de Atendimento ao Cidadão presta apoio aos munícipes, nomeadamente na ajuda de preenchimento e envio de documentação para serviços centrais, como a IMTT, ADSE, entre outros.	Assistente Técnico	-	2	1	0	
ESPAÇO INTERNET O Espaço Internet permite o acesso e utilização de computadores a todos os munícipes e disponibiliza técnicos para dar formação e apoio informático.	Especialista de Informática Técnico Superior	- -	1 1	1 0	0 1	Carreira subsistente, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho.

AW

Atribuições/Competências/Actividades	Cargo/Carreira/categoria	Área de Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos de Trabalho	Ocupados CTI	Ocupados CTC	Por Ocupar	OBS (a); (b)
CENTRO DE NOVAS OPORTUNIDADES O Centro de Novas Oportunidades tem como principais objectivos contribuir para a redução do défice de qualificação escolar e profissional da população adulta, melhorar os níveis de certificação da população e diminuir os níveis de absentismo, estimulando e apoiando o reforço da educação e formação ao longo da vida.	Técnico Superior	Várias áreas de formação	6	0	6	0	
	Assistente Técnico	Várias áreas de formação	7	0	7	0	
		Secretariado	1	0	1	0	
DIVISÃO DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAUDE DO TRABALHO Cabe assegurar as atribuições, competências e actividades cometidas a esta divisão previstas no artigo 15º do Capítulo II da Organização dos Serviços desta Câmara Municipal, publicada no Diário da República, III série, apêndice n.º 76, n.º 107, de 3 de Junho de 2005 e que segue em anexo a este mapa de pessoal.	1 Chefe de Divisão	-	1	1	0	0	Criado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.
	Técnico Superior	Segurança e Higiene do Trabalho	2	2	0	0	Um titular desta categoria está a exercer o cargo de Chefe desta Divisão, nos termos da legislação.
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES PÚBLICAS E INTERNACIONAIS Cabe assegurar as atribuições, competências e actividades cometidas a esta divisão previstas no artigo 16º do Capítulo II da Organização dos Serviços desta Câmara Municipal, publicada no Diário da República, III série, apêndice n.º 76, n.º 107, de 3 de Junho de 2005 e que segue em anexo a este mapa de pessoal.	1 Chefe de Divisão	-	1	1	0	0	Criado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.
	Técnico Superior	Journalismo Internacional	1	1	0	0	O titular desta categoria está a exercer o cargo de Chefe desta Divisão, nos termos da legislação.
	Assistente Técnico	Design de Equipamentos	1	0	1	0	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Cabe assegurar e coordenar as atribuições, competências e actividades cometidas a este departamento previstas no ponto 1 do artigo 17º do Capítulo II da Organização dos Serviços desta Câmara Municipal, publicada no Diário da República, III série, apêndice n.º 76, n.º 107, de 3 de Junho de 2005 e que segue em anexo a este mapa de pessoal.	1 Director de Departamento	-	1	1	0	0	Criado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.
	Técnico Superior	Jurídica	1	1	0	0	O titular desta categoria está a exercer o cargo de Director deste Departamento, nos termos da legislação.
	Coordenador Técnico	-	1	1	0	0	
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Cabe assegurar as atribuições, competências e actividades cometidas a esta divisão previstas no ponto 1.1 do artigo 17º do Capítulo II da Organização dos Serviços desta Câmara Municipal, publicada no Diário da República, III série, apêndice n.º 76, n.º 107, de 3 de Junho de 2005 e que segue em anexo a este mapa de pessoal.	1 Chefe de Divisão	-	1	1	0	0	Criado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.
	Técnico Superior	Gestão de Recursos Humanos	1	1	0	0	O titular desta categoria está a exercer o cargo de Chefe desta Divisão, nos termos da legislação.
	Coordenador Técnico	-	1	1	0	0	
	Técnico de Informática	-	1	1	0	0	Carreira subsistente, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho.
	Assistente Técnico	-	2	1	0	1	
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Cabe assegurar as atribuições, competências e actividades cometidas a esta divisão previstas no ponto 1.2 do artigo 17º do Capítulo II da Organização dos Serviços desta Câmara Municipal, publicada no Diário da República, III série, apêndice n.º 76, n.º 107, de 3 de Junho de 2005 e que segue em anexo a este mapa de pessoal.	1 Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	Criado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.
	Coordenador Técnico	-	1	1	0	0	
	Assistente Técnico	-	5	4	1	0	
	Assistente Operacional	-	3	3	0	0	
DIVISÃO JURÍDICA E DO CONTEGOSO Cabe assegurar as atribuições, competências e actividades cometidas a esta divisão previstas no ponto 1.3 do artigo 17º do Capítulo II da Organização dos Serviços desta Câmara Municipal, publicada no Diário da República, III série, apêndice n.º 76, n.º 107, de 3 de Junho de 2005 e que segue em anexo a este mapa de pessoal.	1 Chefe de Divisão	-	1	1	0	0	Criado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.
	Técnico Superior	Jurídica	3	3	0	0	Um titular desta categoria está a exercer o cargo de Chefe desta Divisão, nos termos da legislação.
	Coordenador Técnico	-	2	2	0	0	
	Assistente Técnico	-	3	1	0	2	

Atribuições/Competências/Actividades	Cargo/Carreira/Categoria	Área de Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos de Trabalho	Ocupados CTI	Ocupados CTC	Por Ocupar	OBS (a); (b)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO Cabe assegurar e coordenar as atribuições, competências e actividades cometidas a este departamento previstas no ponto 2 do artigo 18º do Capítulo II da Organização dos Serviços desta Câmara Municipal, publicada no Diário da República, IIIª série, apêndice n.º 76, n.º 107, de 3 de Junho de 2005 e que segue em anexo a este mapa de pessoal.	Director de Departamento	-	1	0	0	1	Criado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.
DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA Cabe assegurar as atribuições, competências e actividades cometidas a esta divisão previstas nos pontos 2.1.2 a 2.1.3 do artigo 18º do Capítulo II da Organização dos Serviços desta Câmara Municipal, publicada no Diário da República, IIIª série, apêndice n.º 76, n.º 107, de 3 de Junho de 2005 e que segue em anexo a este mapa de pessoal e ainda o controlo dos serviços e receitas da metrologia.	Chefe de Divisão	Gestão Financeira	1	1	0	0	Criado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.
	Técnico Superior	Contabilidade	2	1	0	1	Um titular desta categoria está a exercer o cargo de Chefe desta Divisão, nos termos da legislação.
	Coordenador Técnico	-	1	0	1	0	
	Assistente Técnico	-	4	4	0	0	
	Assistente Operacional	-	2	2	0	0	
	Assistente Operacional	-	1	1	0	0	
DIVISÃO DE PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO Cabe assegurar as atribuições, competências e actividades cometidas a esta divisão previstas no ponto 2.2 do artigo 18º do Capítulo II da Organização dos Serviços desta Câmara Municipal, publicada no Diário da República, IIIª série, apêndice n.º 76, n.º 107, de 3 de Junho de 2005 e que segue em anexo a este mapa de pessoal.	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	Criado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.
	Coordenador Técnico	-	2	1	0	1	
	Assistente Técnico	-	4	3	0	1	
	Encarregado Operacional	-	1	1	0	0	
	Assistente Operacional	-	1	1	0	0	
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO Cabe assegurar e coordenar as atribuições, competências e actividades cometidas a este departamento previstas no ponto 3 do artigo 19º do Capítulo II da Organização dos Serviços desta Câmara Municipal, publicada no Diário da República, IIIª série, apêndice n.º 76, n.º 107, de 3 de Junho de 2005 e que segue em anexo a este mapa de pessoal.	Director de Departamento	História	2	2	0	0	Criado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.
	Técnico Superior	História	2	2	0	0	Os titulares desta categoria estão a exercer cargos de chefia, um como Director deste Departamento e outro como Chefe de uma Divisão deste Departamento, nos termos da legislação.
DIVISÃO DA CULTURA Cabe assegurar as atribuições, competências e actividades cometidas a esta divisão previstas no ponto 3.1 do artigo 19º do Capítulo II da Organização dos Serviços desta Câmara Municipal, publicada no Diário da República, IIIª série, apêndice n.º 76, n.º 107, de 3 de Junho de 2005 e que segue em anexo a este mapa de pessoal.	Chefe de Divisão	-	1	1	0	0	Criado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.
	Técnico Superior	História e/ou Ciências Documentais	4	4	0	0	Um titular desta categoria está a exercer o cargo de Chefe desta Divisão, nos termos da legislação.
	Assistente Técnico	Literatura Comparada	1	1	0	0	
	Assistente Operacional	-	4	3	1	0	
	Assistente Operacional	-	4	3	1	0	
DIVISÃO DO PATRIMÓNIO E MUSEUS Cabe assegurar as atribuições, competências e actividades cometidas a esta divisão previstas no ponto 3.2 do artigo 19º do Capítulo II da Organização dos Serviços desta Câmara Municipal, publicada no Diário da República, IIIª série, apêndice n.º 76, n.º 107, de 3 de Junho de 2005 e que segue em anexo a este mapa de pessoal e ainda o Centro Cultural de Vila das Aves e o Centro Interpretativo do Castro Padrão.	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	Criado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.
	Técnico Superior	História	2	1	1	0	
	Assistente Técnico	Jornalismo Internacional	1	0	1	0	
	Assistente Técnico	-	5	2	3	0	
	Assistente Operacional	Conservação e Restauro	1	0	0	1	
	Assistente Operacional	-	6	3	3	0	

AV

Atribuições/Competências/Actividades	Cargo/Carreira/Categoria	Área de Formação Académica e/ou Profissional	Número de Pontos de Trabalho	Ocupados CTI	Ocupados CTC	Por Ocupar	OBS (a); (b)
<p>DIVISÃO DO TURISMO</p> <p>Cabe assegurar as atribuições, competências e actividades cometidas a esta divisão previstas no ponto 3.1 do artigo 19º do Capítulo II da Organização dos Serviços desta Câmara Municipal, publicada no Diário da República, IIIª série, apêndice n.º 76, n.º 107, de 3 de Junho de 2005 e que segue em anexo a este mapa de pessoal.</p>	Chefe de Divisão	-	1	1	0	0	Criado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.
	Técnico Superior	Turismo	2	2	0	0	
	Coordenador Técnico	Gestão de Empresas Turísticas	1	1	0	0	
	Assistente Técnico	-	1	0	0	1	
	Director de Departamento	-	1	1	0	0	Criado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.
<p>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E ACÇÃO SOCIAL</p> <p>Cabe assegurar as atribuições, competências e actividades cometidas a este departamento previstas no ponto 4 do artigo 20º do Capítulo II da Organização dos Serviços desta Câmara Municipal, publicada no Diário da República, IIIª série, apêndice n.º 76, n.º 107, de 3 de Junho de 2005 e que segue em anexo a este mapa de pessoal.</p>	Técnico Superior	Serviço Social	1	1	0	0	Um titular desta categoria está a exercer o cargo de Director deste Departamento, nos termos da legislação.
	Coordenador Técnico	Sociologia	2	2	0	0	
	Assistente Técnico	-	1	1	0	0	
	Director de Departamento	-	1	0	0	1	Criado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.
	Técnico Superior	Serviço Social	2	1	1	0	Um titular desta categoria está a exercer o cargo de Chefe desta Divisão, nos termos da legislação.
<p>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO</p> <p>Cabe assegurar as atribuições, competências e actividades cometidas a esta divisão previstas no ponto 4.1 do artigo 20º do Capítulo II da Organização dos Serviços desta Câmara Municipal, publicada no Diário da República, IIIª série, apêndice n.º 76, n.º 107, de 3 de Junho de 2005 e que segue em anexo a este mapa de pessoal.</p>	Técnico Superior	Sociologia e Sociologia das Organizações	2	1	1	0	Um titular desta categoria está a exercer o cargo de Secretário de Vereador, nos termos da legislação.
	Assistente Técnico	Psicologia	1	0	1	0	
	Professores das AEC'S	Professores das AEC'S	85	0	82	3	
	Secretariado	Secretariado	1	1	0	0	
	Coordenador Técnico	-	1	1	0	0	Criado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.
<p>DIVISÃO DE DESPORTO</p> <p>Cabe assegurar as atribuições, competências e actividades cometidas a esta divisão previstas no ponto 4.2 do artigo 20º do Capítulo II da Organização dos Serviços desta Câmara Municipal, publicada no Diário da República, IIIª série, apêndice n.º 76, n.º 107, de 3 de Junho de 2005 e que segue em anexo a este mapa de pessoal.</p>	Técnico Superior	Desporto	2	0	1	1	
	Coordenador Técnico	-	1	1	0	0	
	Assistente Técnico	-	7	7	0	0	
	Assistente Operacional	-	12	9	1	2	
	Coordenador Técnico	-	1	1	0	0	Criado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.
<p>DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL</p> <p>Cabe assegurar as atribuições, competências e actividades cometidas a esta divisão previstas no ponto 4.3 do artigo 20º do Capítulo II da Organização dos Serviços desta Câmara Municipal, publicada no Diário da República, IIIª série, apêndice n.º 76, n.º 107, de 3 de Junho de 2005 e que segue em anexo a este mapa de pessoal.</p>	Técnico Superior	Serviço Social	4	4	0	0	Um titular desta categoria está a exercer o cargo de Chefe desta Divisão, nos termos da legislação.
	Assistente Técnico	Educação/Educação Social	3	0	3	0	
	Assistente Operacional	Psicologia	2	0	2	0	
	Coordenador Técnico	-	1	1	0	0	
	Assistente Técnico	-	1	1	0	0	